



Município de Capanema - PR

LEI Nº 20/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, sanciono a presente,

LEI:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer convênio com o D.E.R.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o D.E.R. a construir um desvio na estrada via São Luiz para desviar a grande sena da saída da cidade Norte.

Art. 2º - Fica também autorizado a assinar com o mesmo órgão um convênio para a construção da Av. Rio Grande do Sul, no trecho compreendido da Oficina Mecânica Paranaense Ltda. Até o final do quadro urbano, como também da avenida centro cívico até as chácaras do setor SO.

Art. 3º – Para atendimento das despesas decorrentes, ficará a disposição o art. 20-1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 10 de julho de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário